



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.277, de 21 de julho de 1.998.

"Concede subvenção mensal a entidade que especifica e dá ou tras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a subven cionar, mensalmente, a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MOGI DAS CRUZES**, até a importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por criança residente em Ferraz de Vasconcelos, atendida pela referida entidade.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da presente lei cor rerão a conta de dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessãrio.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 1º de janeiro de 1.998.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.242, de 16 de dezembro de 1.997.

Ferraz de Vasconcelos, 21 de julho de 1.998.

VALDEMAR MARQUES DE OLIVEIRA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

AIRTON DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda-Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA

DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO